

DECRETO Nº 2.122, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.567, de 04 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

04.01.04.123.0002.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.3.3.90.39.0000 – 313	Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 25.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		
06.01.04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.3.90.39.0000 – 324	Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$ 25.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		
06.05.17.512.0012.2039	MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	
3.3.3.90.30.0000 – 787	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 789	Outros Serviços de Terceiros PJ.....	<u>R\$ 65.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 90.000,00
Recurso 0001 – Recurso Livre		
10.02.20.608.0019.2126	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA	
3.3.3.90.30.0000 – 638	Material de Consumo	<u>R\$ 45.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
	TOTAL.....	R\$ 185.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ <u>185.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre	
TOTAL	R\$ 185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 04 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração